



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 174/90

QUE FIXA VENCIMENTOS DE FUNCIO-
NÁRIOS LIGADOS A ÁREA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta-
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei,

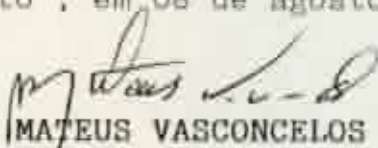
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a fixar em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzei-
ros) os vencimentos do funcionário Médico, Dentista e Farmacêutico
Bioquímico.

Parágrafo Único - O definido no "Caput" '
deste artigo, será a partir de 01 de agosto do corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito . Municipal de Pedro '
Canário, Estado do Espírito Santo , em 08 de agosto de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL.